

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 105/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, torna pública, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 172/2019, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, **menor preço por item**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A Sessão pública será realizada às **9:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I, deste Edital.

1.4. Todos os itens que constam do objeto deverão estar conforme requisitos pré-estabelecidos no Termo de Referência.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis (**Gasolina comum, Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel S 500**) para a Câmara Municipal de Balsas-MA, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal e aos veículos de apoio às atividades legislativas dos vereadores no exercício da vereança, objetivando dar continuidade no bom andamento dos trabalhos do Legislativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

2.2. O valor máximo estimado objeto desta licitação para contratação é de **R\$ 236.820,00 (duzentos de trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas do ramo objeto desta licitação, desde que atenda as exigências deste edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo III**).

4.1.1. **Sócio(a), Empresário(a), Dirigente ou Assemelhado(a):**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.1.1.2. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**4.1.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):**

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo X), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

**4.2.** Os documentos enumerados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s);

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

**4.2.3.1.** A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008 – Bairro Potosi – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

**4.1.3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

**4.3.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 4.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante como da data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 4.8. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- 4.8.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- 4.8.2 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 4.8.2. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sessão Pública realizada.

4.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

***O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.***

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 01 deverá ser entregue o(a) Pregoeiro(a) no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, conforme abaixo:

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

5.1.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada, **sob pena de desclassificação**.

5.1.2. As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o numero da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo **(ANEXO II)**.

5.1.3. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/e-mail; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.1.4. Preço unitário e preço total do item em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

5.1.5. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.1.7. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;

Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

5.1.8. Todas as empresas participantes do certame terão que apresentar a marca para os produtos cotados.

5.1.9. As Propostas escritas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

**a)** Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a)(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

**a1)** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**a2)** Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**a3)** Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

**a4)** Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**a5)** Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

**b)** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

**c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

5.1.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

5.1.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

**5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.2.1.** Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**5.2.2.** Não Serão aceitas proposta com valores considerados inexequíveis ou seja com presunção de inexequibilidade de acordo com a Súmula nº 262 do TCU. O Art. 48 da Lei 8.666/93 será usado por analogia ao Pregão Presencial.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 6 e que possuam o menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.1.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

6.1.3. O (a) Pregoeiro(a)(a), poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

6.1.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.1.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.1.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.1.9. Em seguida o (a) Pregoeiro(a) (a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

6.1.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro(a) (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

6.1.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro(a) (a) membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame.

6.1.13. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior.

6.1.14. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

6.1.15. O (a) Pregoeiro(a) (a) na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.1.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.1.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 6.2.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.

6.1.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.1.20. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

6.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**b)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**c.1)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c.2)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub- item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

**6.2.2. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).**

**7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope deverá ser entregue a(o) Pregoeiro(a) devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa, conforme abaixo:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ:**

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

7.1.2. Inscrição de Micro- Empreendedor Individual; ou

7.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.1.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**7.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

**7.2.2.** É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

**7.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**7.2.4.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.5.** Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**7.2.5.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.2.5.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.2.5.3.** Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**7.2.5.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.2.5.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.2.6.** Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

**7.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**7.2.6.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.2.6.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.2.6.4.** Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.7.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.1.

**7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

- b.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6)** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- b.7)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

#### **7.4. Qualificação Técnica:**

**7.4.1.** A Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

**b)** Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

**b.1)** A(s) certidão(ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

**b.2)** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

**b.3)** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o(a) Pregoeiro(a) tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

**7.4.1.2.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

**7.4.1.3.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VII.

**7.4.1.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo VIII deste Edital de Licitação.

**7.4.2.** A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

**7.4.2.1.** Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.4.2.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

**7.4.2.3.** O não cumprimento ao disposto no item 9.1.1 e 9.2.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**7.4.2.4.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.4.2.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. 9.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.4.2.6. A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.**

**7.4.2.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

**7.4.2.8.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**7.5. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de 2014. Após, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.5.3.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

**7.5.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro(a) (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.12 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

**8.2.** As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do objeto.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**9.1.1.** Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário, através do critério **menor preço por Item**.

**9.1.2.** Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações da Câmara Municipal de Balsas/MA, pela totalidade dos serviços.

**9.1.3.** Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório, serão de acordo com a dotação orçamentária citada:

**01. Poder Legislativo,**

**01.01 – Câmara Municipal de Balsas**

**01 031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal;**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.1. Prazo para assinatura do contrato.**

**10.1.2.** A adjudicatária, ao ser convocada para assinatura de contrato, deverá assinar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, que será comunicada diretamente e publicada no quadro de avisos existente no átrio do paço Municipal da Câmara de Balsas sito na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí.

**10.1.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

**10.1.4.** É facultada à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.5.** Prazo e local de entrega do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.1.6.** A adjudicatária deverá fornecer o objeto desta licitação para a Câmara Municipal de Balsas, cuja solicitação poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato, **através de requisição emitida pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele autorizado.**

## **11. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.1.** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do prego com vistas à celebração da contratação, quando o primeiro colocado:

**a)** Se recusar a assinar o contrato ou quando convocado à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata da Sessão Pública;

**11.1.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.1.3.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Balsas e divulgação no sítio [www.cmbalsas.ma.gov.br](http://www.cmbalsas.ma.gov.br) – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

**11.1.4.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.1.** A duração do contrato começará a partir da data da sua assinatura, finalizando sua vigência em 31 de dezembro de 2020.

**12.1.2.** Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Balsas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**13.1.2.** As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até o sétimo dia após a data de sua reapresentação.

**13.1.3.** Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, além dos encargos decorrentes de previsão legal como impostas taxas e contribuições.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.1.** O fornecedor ou prestador de serviços que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Câmara Municipal, ficará sujeito à aplicação de “**MULTA**”, conforme abaixo:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço objeto da licitação, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir dentro prazo proposto a obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço-objeto não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida.

**14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de licitar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

**e)** As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.1.** Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**15.1.2.** Integra o presente edital.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Termo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo da Declaração de Acordo com a Lei Federal nº 9.854/99;

Anexo VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX - Minuta do Contrato;

## 17. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**17.1.1.** O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante solicitação ao(a) Pregoeiro(a), estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Câmara Municipal de Balsas na Rua José Coelho Noleto, n 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA.

Balsas/MA, 27 de janeiro de 2020.

Maecila Brito de Sousa  
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1.	<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS</b>				
2.	<b>DESTINO E MOTIVAÇÃO:</b>				
	A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para abastecer a frota de veículos da Câmara Municipal de Balsas-MA e os de apoio às atividades legislativas dos vereadores no exercício da vereança, objetivando dar continuidade no bom andamento dos trabalhos do Legislativo, como entrega de documentos oficiais, atendimento das demandas dos vereadores e demais necessidades da Câmara Municipal de Balsas.				
3.	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:</b>				
	Aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel S 500).				
4.	<b>DETALHAMENTO DO OBJETO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO ESTIMADO	
				VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Gasolina Comum	21.000	Litro	4,92	R\$ 103.390,00
2	Óleo Diesel S 10	18.000	Litro	4,06	R\$ 73.080,00
3	Óleo Diesel S 500	15.000	Litro	4,02	R\$ 60.350,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 236.820,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
5. VALOR ESTIMADO PARA O ITEM: <b>R\$ 236.820,00 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte mil reais).</b>					
Valor obtido por meio de pesquisa de preços de mercado realizada em 3 (três) empresas do ramo, pelo método da média aritmética, com duas casas decimais simples, dada pela fórmula: Gasolina:					
$X = (4,99 + 4,79 + 4,99) / 3$					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<p>X= R\$ 4,92 x 21.000 <b>Valor Estimado = R\$ 103.390,00 (Gasolina Comum)</b></p> <p>Óleo Diesel S 10 X= (4,10+3,93+4,15) / 3 X= R\$ 4,06 x 18.000 <b>Valor Estimado = R\$ 73.080,00 (Óleo Diesel S 10)</b></p> <p>Óleo Diesel S 500 X= (4,08+3,89+4,10) / 3 X= R\$ 4,02 x 15.000 <b>Valor Estimado = R\$ 60.350,00 (Óleo Diesel S 500)</b></p>
<b>06. PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>
Assinatura do contrato até 31/12/2020.
<b>07. FORMA DE PAGAMENTO SUGERIDA:</b>
Com liquidação a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Balsas-MA.
<b>08. MODALIDADE DE FORNECIMENTO:</b>
Parcelada – Conforme necessidade dos usuários, devendo o abastecimento do veículo ser, preferencialmente, na data fixada na requisição emitida pelo Presidente ou setor competente da Câmara Municipal de Balsas.
<b>09. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>
Pregão Presencial – Menor Preço Por Item

## 10. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel S 500) para a Câmara Municipal de Balsas-MA, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal e aos veículos de apoio às atividades legislativas dos vereadores no exercício da vereança, objetivando dar continuidade no bom andamento dos trabalhos do Legislativo, até 31 de dezembro de 2020.

## 11. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Balsas necessita do objeto desta licitação, tendo em vista as necessidades do fornecimento de combustíveis, durante o exercício de 2020, para os veículos de propriedade da Câmara Municipal e sob a responsabilidade deste órgão e, estes servem para o deslocamento do pessoal administrativo, dos vereadores no exercício da vereança e outros serviços de natureza essencial a este poder.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Para que esses veículos continuem à disposição da Câmara Municipal e para continuidade nos serviços prestados, faz-se necessário a devida aquisição de combustíveis, na forma da lei.

A realização dessa despesa insere-se no planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Balsas no Exercício de 2020.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

As especificações mínimas dos itens a serem licitados constam no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

## 13. DO FORNECIMENTO

A adjudicatária deverá fornecer o objeto desta licitação para Câmara Municipal de Balsas, no posto de abastecimento, cujo fornecimento poderá ocorrer a partir da data da assinatura do contrato.

## 14. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de assinatura da sua assinatura, com duração até dia 31 de dezembro de 2020.

## 15. DOS VALORES ESTIMADOS

A estimativa de valor foi apurada pela Câmara Municipal de Balsas mediante cotação de preços em 03 (três) empresas do ramo atividade, obtida mediante extração da média aritmética simples, cujo valor máximo global a ser pago pelo objeto desta licitação será de **R\$ 236.820,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA

(Deverá ser preenchida pela empresa, e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).

Proponente:
Endereço: .....
Cidade:..... Estado: .....
Telefone:..... Fax: .....
CEP:..... CNPJ ou CPF: .....
Inscrição Estadual: .....

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel S 500) para a Câmara Municipal de Balsas-MA, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal e aos veículos de apoio às atividades legislativas dos vereadores no exercício da vereança, objetivando dar continuidade no bom andamento dos trabalhos do Legislativo, até 31 de dezembro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO ESTIMADO	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1	Gasolina Comum	21.000	Litro		
2	Óleo Diesel S 10	18.000	Litro		
3	Óleo Diesel S 500	15.000	Litro		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(....por extenso....).....

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento e entrega do objeto da presente proposta, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, no valor acima proposto, todas as despesas e encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Câmara Municipal de Balsas.

Declaramos, sob as penas da Lei, para os devidos fins de participação na licitação acima referida, que inexistente fato impeditivo para nossa participação.

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

---

(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 01/2020**, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de combustível (**Gasolina comum, Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel S 500**), para abastecimento da frota dos veículos pertencentes e a disposição da Câmara Municipal de Balsas, conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
ANEXO IV  
CREDENCIAL (PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**\*Assinara e Reconhecer firma**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei,  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

..... (Local e data) .....

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no  
CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº  
.....  
e do CPF n.º, na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial de nº  
\_\_\_\_/2020.

**OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida  
qualificação) RG nº e CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL de nº 01/2020**, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG nº e CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 10.1.4. do Edital Pregão Presencial nº 01/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 01/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Balsas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº\_\_\_\_\_/2020,  
PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,  
QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BALSAS E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, para fornecimento de combustíveis, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MOISÉS COELHO E SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., brasileiro(a), estado civil, profissão, portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, conforme processo licitatório nº 105/2019, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, tipo Menor Preço Por Item, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, de combustíveis (**Gasolina comum, Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel S 500**) para a Câmara Municipal de Balsas-MA, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal e aos de apoio às atividades legislativas dos vereadores no exercício da vereança, objetivando dar continuidade no bom andamento dos trabalhos do Legislativo, nos moldes da proposta apresentada, parte integrante e indissociável deste instrumento, vinculada ao edital nos termos art. 55 inciso IX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto descrito na cláusula precedente, conforme cronograma ou requisição emitido pela Câmara Municipal de Balsas-MA.

2.2 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade de fornecimento nem protelar sua entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), cujos valores unitários são os transcritos abaixo:

---

3.2. **As despesa com a execução do presente contrato** correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

**01.01 – Câmara Municipal de Balsas**

**01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: Próprios**

**Parágrafo único** - Nos preços dos produtos constantes no objeto deste contrato não haverão reajustes, exceto por motivos devidamente comprovados e anuência da Câmara Municipal de Balsas-MA.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente, mediante a apresentação do requerimento de pagamento e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato que será designado por meio de portaria.

4.2 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da apresentação da fatura para aprová-la ou rejeitá-la.

4.3 - A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.4 - A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto do presente ajuste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.5 – No ato do pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões de regularidade fiscais municipais e estaduais.

4.6 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

5.1 - Somente ocorrerão alterações neste Contrato com as devidas justificativas e observados os preceitos aplicáveis no artigo 65, da Lei nº 8.666/03, ressalvado em último caso sempre a prevalência do interesse da Administração Pública.

5.2 – As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

5.2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto por surgimento de fato superveniente, onde os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

5.2.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1 O objeto deste contrato será realizado conforme indicado na Cláusula Segunda, bem como as condições para recebimento conforme exige o art. 40 inciso XVI lei 8.666/93;

a) a entrega será por meio de requisição devidamente assinada autorizada pela CONTRATANTE, para o abastecimento é obrigatório conter o número da placa do veículo a ser abastecido, sendo proibido abastecimento de tambores litros ou similares.

6.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, imediatamente após a manifestação escrita ou verbal por parte da **CONTRATANTE**;

c) se disser respeito à falta de acessórios contratados que, inviabilize o fornecimento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, imediatamente após a manifestação escrita ou verbal por parte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir o cumprimento do objeto do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1 Salvo ocorrências de casos fortuitos ou de força maior, formalmente e devidamente justificado e comprovado ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos art. 86 a 89 da lei 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente atualizado, na hipótese de sua inexecução parcial ou total;
- b) em caso de atraso na realização do objeto contratado as multas serão cobradas dos percentuais previstos no Edital, bem como, caberá rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- c) advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da **CONTRATANTE**, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da mesma;
- d) suspensão temporária ao direito de participar de licitação, bem como, o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5(cinco) anos; na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, na forma da lei.

8.2 As multas previstas nesta cláusula têm caráter moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a **CONTRATANTE**.

8.3 As penalidades pecuniárias serão sempre que possível e, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrado administrativa e judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Em hipótese alguma será admitida que a **CONTRATADA** sub-contrate total ou parcialmente outras empresas do ramo, fato que autorizará a Administração Pública a rescisão unilateral do presente instrumento, sem direito as penalidades cabíveis, exceto com a devida anuência da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 Todos os tributos, taxas e demais obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de qualquer esfera, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que se obriga a pagá-los dentro de seus vencimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

11.1 O presente instrumento de contrato constitui título executivo extra judicial, conforme prevê o artigo 585, do Código do Processo Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração no casos de : razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, o não cumprimento de cláusulas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contratuais, especificações, projetos ou prazos, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.2 A ocorrência de qualquer dos motivos descritos abaixo, no que couber, ensejará a rescisão do contrato:

- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) subcontratação total ou parcial do fornecimento;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva na execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Administração.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** expressamente reconhece o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato de acordo com o que prevê a Lei nº 8.666/93, bem como nos casos constantes na alínea a do item 12.1 sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA**

13.1 Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 67 a execução do presente contrato será fiscalizado pelo Diretora de Compras e Orçamento SILVANA RIBEIRO DE FRANCA, devendo todas as notas serem devidamente conferidas e após o atestado de conformidade da fiscal de contrato que prosseguirá para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do presente iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, com término em dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Balsas /MA., ..... de ..... de 2020.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
*um legislativo para todos*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TESTEMUNHAS:

---

**NOME:**

**CPF/MF:**

---

**NOME:**

**CPF/MF:**